



Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.519.480,11.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido tem por objetivo atender as despesas com a construção do novo terminal rodoviário do Município, uma vez que a licitação foi concluída no exercício de 2022 e a programação orçamentária ter sido oriunda do exercício anterior.

Verifica-se que o crédito adicional se destina a realização de despesa não prevista na Lei Orçamentária em razão de erros de planejamento ou fatos inesperados. O Projeto em análise autoriza a criação e a destinação de recursos ao projeto/atividade de “Construção do Novo Terminal Rodoviário” junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional, através da dotação 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações nas fontes 000 (Recursos Ordinários Livres) e 769 (Contrato de Repasse nº 909224/2020 - MTUR). A verba de R\$ 3.519.480,11 é proveniente do superávit financeiro da fonte de recurso nº 000 e do excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 769.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo:

- a) Reforçar (aumentar, suplementar) uma dotação existente;
- b) Criar um crédito orçamentário para atender a despesas não previstas no orçamento;
- c) Atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que o presente Projeto está criando dotação específica, classificando-se como crédito especial, conforme o art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.

Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

Por fim, a compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Dessa forma, salvo melhor entendimento, desde que observadas as considerações realizadas, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 01 de fevereiro de 2022.



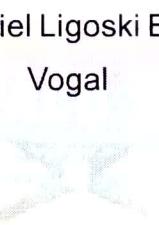
Anderson Antunes

Presidente



Antonio Carlos Flenik

Relator



Ezequiel Ligoski Betim

Vogal